

INTERESSADO(S): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - CIMU	NÚMERO 0000001134 /2026
PROCEDÊNCIA: CIMU DATA: 20/03/2026	
ASSUNTO: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
RESPONSÁVEL: LUIZ PERFEITO DE SOUSA NETO - MAT. 139418	

1

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

SETOR REQUISITANTE:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URBANA - CIMU	MODALIDADE
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO		
FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA: DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, II DA LEI Nº LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).		

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de mobiliário para atender às demandas administrativas do Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana – CIMU.

A aquisição se justifica pela necessidade de estruturar adequadamente os ambientes de Trabalho, garantindo melhores condições ergonômicas aos servidores, bem como promover organização e armazenamento adequado de documentos e materiais.

Além disso, parte do mobiliário existente encontra-se desgastado pelo uso contínuo ou não atende às atuais necessidades operacionais da instituição, sendo necessária sua substituição ou complementação.

Assim, a aquisição de novos mobiliários contribuirá para a melhoria da organização administrativa e da eficiência na prestação dos serviços públicos.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	CADEIRA GIRATORIA DIRETOR C/ BRAÇO	UND	3

Proc. Nº 1134/26
Folha Nº
Assinatura

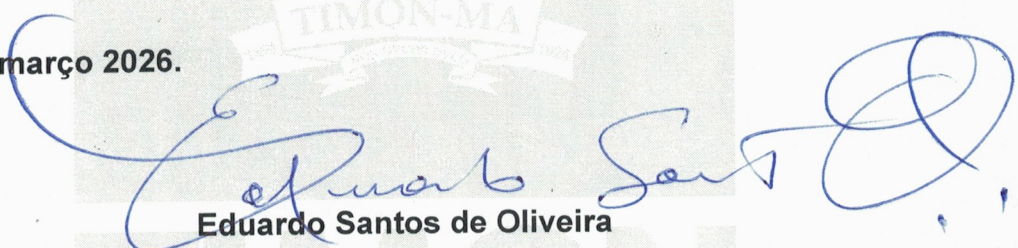
2	ARMÁRIO ARQUIVO ESCRITÓRIO 4 GAVETAS PASTA SUSPENSÃO EM AÇO	UND	3
3	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA SEM BRAÇO	UND	15
4	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO 2 PORTAS COM CHAVE	UND	3
5	MESA DIRETOR RETANGULAR 2 GAVETAS EM MDF 1200X750X600MM	UND	4
6	LONGARINA COM 3 ASSENTOS	UND	1

3. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conforme rubrica do Coordenador de orçamento que será devidamente registrada no momento apropriado no processo administrativo.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação e autorização da autoridade competente.

Timon/MA, 20 março 2026.



Eduardo Santos de Oliveira

Diretor do CIMU

Portaria nº 0198/2025 GP

P R E F E I T U R A

Proc. Nº	1134/26
Folha Nº	5
Assinatura	

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO: 1134/2026

ÓRGÃO REQUISITANTE: Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana – CIMU.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

A nova Lei de Licitações (14.133/2021, de 01 de abril de 2021) estabelece algumas definições:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

"XX - **estudo técnico preliminar**: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;" (grifo nosso)

"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a **descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido**;" (grifo nosso)

Nos termos do Art. 18 da referida lei, a fase preparatória da licitação deve ser orientada pelo planejamento, compatibilizando-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, abordando as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação.

Assim, este ETP visa justificar e detalhar a necessidade da contratação de empresa para à **QUISIÇÃO DE BENS**, indispensável para o desempenho das atividades do CIMU.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana – CIMU atua no planejamento, fiscalização, operação e integração das ações de mobilidade

Proc Nº	1134/26
Folha Nº	1
A. Criminal	

urbana entre os municípios consorciados. Além de suas funções regulares por Convênio, a ANTT delega ao CIMU a gestão, o planejamento, a regulação e a fiscalização do serviço de transporte rodoviário interestadual urbano, coletivo de passageiros, operado por ônibus do tipo urbano, no território dos municípios de Timon/MA e Teresina/PI com a consolidação de sua sede administrativa e operacional.

A presente demanda fundamenta-se na necessidade premente de estruturação e modernização do ambiente de trabalho do **Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana – CIMU**. A necessidade subdivide-se nos seguintes aspectos determinantes:

- a) **Adequação Ergonômica e Saúde Ocupacional:** Grande parte do mobiliário atualmente em uso no setor administrativo atingiu o fim de sua vida útil, apresentando desgastes estruturais que comprometem a ergonomia. A aquisição de cadeiras giratórias (diretor e secretária) e mesas em MDF visa cumprir as normas de saúde ocupacional (NR-17), prevenindo doenças laborais e garantindo o bem-estar dos servidores e colaboradores.
- b) **Eficiência Operacional e Organização:** A carência de armários para arquivo e armários de duas portas tem gerado dificuldades na organização documental e no armazenamento de materiais de expediente. A contratação busca otimizar o fluxo de trabalho, garantindo que documentos e processos físicos sejam guardados de forma segura e sistemática.

Dessa forma, a contratação se mostra indispensável para evitar a descontinuidade dos serviços administrativos e para assegurar que a infraestrutura física do Consórcio esteja alinhada às suas metas de eficiência e planejamento estratégico.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

O objeto da presente contratação consiste na **aquisição de mobiliário corporativo**, visando o aparelhamento e a estruturação das unidades administrativas do Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana – CIMU, conforme especificações técnicas e quantitativos mínimos descritos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	CADEIRA GIRATORIA DIRETOR C/ BRAÇO	UND	3
2	ARMÁRIO ARQUIVO ESCRITÓRIO 4 GAVETAS PASTA SUSPensa EM AÇO	UND	3

3	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA SEM BRAÇO	UND	15
4	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO 2 PORTAS COM CHAVE	UND	3
5	MESA DIRETOR RETANGULAR 2 GAVETAS EM MDF 1200X750X600MM	UND	4
6	LONGARINA COM 3 ASSENTOS	UND	1

4. ANÁLISE DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO:

A análise de riscos buscou identificar eventos que possam comprometer a eficácia da contratação e o alcance dos objetivos do CIMU. Abaixo, apresentam-se os principais riscos identificados e as respectivas ações preventivas e de contingência:

Evento de Risco	Impacto	Ação Preventiva / Mitigação	Ação de Contingência
Atraso na entrega por parte do fornecedor.	Prejuízo à operacionalização da sede e ergonomia dos servidores.	Estabelecer prazo de entrega claro no Edital/TR e realizar acompanhamento rigoroso do empenho.	Notificação imediata, aplicação de multas contratuais e, se necessário, convocação do segundo colocado.
Entrega de material em desacordo com as especificações (MDF de baixa qualidade, erro de cor ou tamanho).	Inadequação estética e funcional, além de possível retorno do material.	Descrição detalhada do objeto no Termo de Referência (espessuras, densidades e normas da ABNT).	Rejeição total ou parcial dos itens no momento do recebimento (Checklist de conferência).
Danos durante o transporte ou montagem no prédio do CIMU.	Recebimento de bens avariados (riscos, quebras ou folgas).	Exigir no Edital que a montagem seja de inteira responsabilidade da contratada, com entrega "em mãos".	Recusa do item avariado na ata de recebimento e exigência de substituição imediata sem custo adicional.

Evento de Risco	Impacto	Ação Preventiva / Mitigação	Ação de Contingência
Baixa durabilidade ou defeitos de fabricação precoces.	Prejuízo ao erário e necessidade de nova contratação em curto prazo.	Exigência de garantia mínima de 12 meses para os componentes estruturais e mecânicos (pistões das cadeiras).	Acionamento da garantia técnica prevista em contrato e no Código de Defesa do Consumidor.
Dificuldade de logística reversa das embalagens e descartes.	Acúmulo de resíduos sólidos (papelão e plásticos) na sede do consórcio.	Previsão no TR de que a empresa deve retirar todo o lixo gerado pela montagem no mesmo dia da entrega.	Aplicação de sanção administrativa por descumprimento de obrigação ambiental acessória.

5. ESTUDO DE ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO

Foram avaliadas diferentes alternativas para atender à necessidade de estruturação e aparelhamento do prédio sede do CIMU, conforme abaixo:

6. **Alternativa 1: Locação de Mobiliário e Equipamentos:** Esta opção foi descartada por não se mostrar economicamente vantajosa a médio e longo prazo. Tratando-se de itens de uso permanente e contínuo, os custos acumulados com aluguéis superariam, em curto espaço de tempo, o valor de aquisição definitiva, gerando um ônus desnecessário ao erário.
7. **Alternativa 2: Remanejamento de Bens de Outros Órgãos Consorciados:** Foi realizada consulta sobre a disponibilidade de excedentes, restando a alternativa inviabilizada. Os itens disponíveis em outros setores encontram-se em estado de conservação precário ou não atendem às normas de ergonomia e eficiência necessárias para o funcionamento adequado da sede.
8. **Alternativa 3: Aquisição de móveis Novos (Solução Escolhida):** A aquisição direta de novos mobiliários e equipamentos de climatização revelou-se a solução mais adequada. Esta alternativa garante a padronização do ambiente administrativo, o cumprimento das normas de saúde ocupacional (NR-17), maior durabilidade com garantia dos

fabricantes e, conseqüentemente, a melhor relação custo-benefício para o Consórcio.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO

Procurando melhor atender à Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 (doravante IN 65/2021), apresentam-se, a seguir, os critérios utilizados para a pesquisa de preços e o cálculo do valor estimado da contratação pretendida, mediante dispensa de licitação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

A IN 65/2021 dispõe, em seu art. 5º, que a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório será realizada mediante os seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os

orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

Com base na análise detalhada das propostas comerciais enviadas para o Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana (CIMU), os valores globais (totais) apresentados por cada empresa são os seguintes:

- **Empresa 01 (MMS Empreendimentos LTDA):** R\$ 36.202,57
- **Empresa 02 (AX Serviços e Distribuição LTDA):** R\$ 35.672,25
- **Empresa 03 (Prime Distribuidora):** R\$ 37.089,55

A partir da comparação entre as propostas, observou-se que os preços apresentados se encontram dentro de uma faixa compatível com o mercado, não havendo discrepâncias significativas que comprometam a razoabilidade da contratação.

Dessa forma, a proposta mais vantajosa para a Administração foi aquela apresentada pela empresa **AX Serviços e Distribuição LTDA**, no valor de **R\$ 35.672,25**, por atender aos critérios de economicidade e vantajosidade, conforme preconiza a legislação vigente.

7. FUNDAMENTAÇÃO E PLANEJAMENTO (Art. 18, §1º da Lei 14.133/2021)

Proc. Nº	1134/26
Folha Nº	9
Assinatura	

Nos termos do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, este Estudo Técnico Preliminar contempla os elementos essenciais e obrigatórios para a natureza desta demanda:

- **I – Descrição da necessidade:** Aparelhamento da sede do CIMU para viabilizar o funcionamento administrativo e atendimento ao público.
- **IV – Estimativas das quantidades:** Definidas conforme o layout administrativo e quadro de pessoal (30 itens totais).
- **VI – Estimativa do valor:** R\$ 40.706,29 (Média de mercado).
- **VIII – Justificativa para o não parcelamento:** A aquisição conjunta visa a padronização estética e funcional, além de otimizar a logística de entrega e montagem, garantindo economia de escala.
- **XIII – Posicionamento conclusivo:** A contratação é adequada, viável e necessária.

8. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A aquisição de mobiliário e equipamentos de climatização é de responsabilidade e será executada com recursos do orçamento próprio do Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana (CIMU), entidade autônoma de direito público.

A previsão desta despesa está devidamente consignada no **Plano de Contratações Anual (PCA)** do próprio CIMU, em atendimento ao art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021. O custo está alinhado com as leis orçamentárias e coberto pelo rateio de despesas firmado com os entes consorciados, conforme dotação abaixo:

- **Unidade:** 020100 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
- **Funcional:** 04.122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DO CIMU
- **Projeto de Atividade:** 2001 – Manutenção do CIMU
- **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (Nota: *Ajustado para Material Permanente, pois móveis não são "Serviços de Terceiros"*)
- **Fonte de Recurso:** 500 – Próprio

9. IMPACTOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE

No que tange aos Impactos Ambientais (Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII), a aquisição de mobiliário seguirá critérios de sustentabilidade, tais como: